



RESOLUÇÃO Nº 108/CMAS/2022

Dispõe sobre a aprovação de alteração da inscrição.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do ACESSUAS TRABALHO (2017), o qual tem como objetivo subsidiar o planejamento e a implementação de ações no Mundo do Trabalho no âmbito do PNAS (2004);

Considerando o artigo 2º da Resolução nº 127/CMAS/2017, de 07 de novembro de 2017, que estabelece os parâmetros para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando os incisos II e III, do artigo 3º, da Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2021;

Considerando o Ofício nº 088/CMAS/2022, de 02 de agosto de 2022, referente ao encaminhamento do Relatório de Visita à Entidade, de 29 de julho de 2022, realizada na Associação de Ensino Social Profissionalizante (ESPRO);

Considerando o Ofício nº 110/CMAS/2022, de 27 de setembro de 2022, referente ao Ofício DS Nº 105/2022, de 14 de setembro de 2022, de solicitação de 30 (trinta) dias de prazo de resposta da Associação de Ensino Social Profissionalizante (ESPRO);

Considerando o Ofício nº 124/CMAS/2022, de 01 de novembro de 2022, referente ao Ofício DJ/REG/Nº 38/2022, de 14 de outubro de 2022, de análise da solicitação da Associação de Ensino Social Profissionalizante (ESPRO) encaminhada ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da inscrição da Associação de Ensino Social Profissionalizante (ESPRO), que atualmente possui a inscrição de Entidade de Assistência Social através da

Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Aprovar a terceira via do Certificado de Inscrição da Associação de Ensino Social Profissionalizante (ESPRO), CNPJ nº 51.549.301/0066-55, localizada na Avenida Leonel de Moura Brizola, número 1490, CEP: 25.020-002, Centro, Duque de Caxias/RJ,

Art. 3º - Fica alterado o artigo 1º, da Resolução nº 108/CMAS/2022, devido a mudança da inscrição para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 06 de dezembro de 2022.


Sebastião Gomes Campos
Presidente do CMAS


Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva do CMAS

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 226 DE 05/12/2022
